



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021**

**Lei Municipal nº 831, de 18 de dezembro de 2020.**

**Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para o Exercício Econômico Financeiro de 2021, e da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.286.952,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e fixa as Despesas em igual valor.

**Art. 2º** A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES
1.1	
1.2	1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS R\$ 1.140,748,00
1.3	
1.4	1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.409,358,00
1.5	
1.6	
1.7	1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS R\$ 626.382,00
1.8	
	1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS R\$ 69.575,00 1.5
	1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 35.098.975,00

1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
R\$ 24.080,00

1.7 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS  
CORRENTES R\$ -2.859.401,00

SUB – TOTAL  
R\$ 35.509.717,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
R\$ 3.470.331,00

SUB – TOTAL  
R\$ 3.470.331,00

3.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  
SUB – TOTAL R\$ 1.306.904,00  
TOTAL GERAL R\$ 40.286.952,00

**Art. 3º** A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS
1.1	DESPESAS CORRENTES
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS R\$ 22.173.759,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 10.168.348,48
	SUB – TOTAL R\$ 32.342.107,48
1.2	DESPESAS DE CAPITAL
1.2.1	INVESTIMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021

R\$	7.308.636,00	02.10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE	R\$	6.215.200,00	02.13
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS				
R\$	79.558,00				
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	02.11 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	402.869,52	
1.2.4	R\$ 103.781,00				
1.2.5		02.14 IMPRESP	R\$	3.220.819,00	
	SUB – TOTAL				
	R\$ 7.491.975,00	02.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	9.208.716,00	
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1.4		02.16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.617.769,00	
1.4.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1.4.2	R\$ 452.869,52				
	SUB – TOTAL	TOTAL GERAL	R\$	40.286.952,00	
	R\$ 452.869,52				
	TOTAL GERAL				
	R\$ 40.286.952,00				

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
R\$	1.285.000,00	02.02
	GABINETE DO PREFEITO	
R\$	254.543,00	
02.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	
R\$	3.154.780,48	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
R\$	14.479.101,00	
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	
R\$	14.916,00	
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	
R\$	433.238,00	

**Art. 4º** Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Parágrafo Único:** O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021**

**Art. 6º** A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 18 de dezembro de 2020.

  
João Lealino da Silva  
Prefeito

**Lei Municipal nº 832, de 18 de dezembro de 2020.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**06.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2103 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc**

Fonte 1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3330.43.99	Subvenções Sociais.....	.....R\$ 10.000,00
3390.31.99	Premiações Cult. Art. Cient. Desp e outras.....	R\$ 10.000,00
3390.36.99	Outros serviços de terceiros pessoa física.....	R\$ 48.961,82
390.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 25.000,00

**TOTAL.....R\$ 93.961,82**

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021**

Gabinete do Prefeito Constitucional do  
Município de Dona Inês/PB, 18 de dezembro de  
2020.

  
João Idealino da Silva  
Prefeito

**Lista de Homologação dos Candidatos Inscritos  
para o  
Processo Seletivo Simplificado – Ano 2021**

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Situação
Alexandre Araújo da Silva	2	Deferido
Ana Cristina dos Santos Soares	59	Indeferido***
Ana Cristina Paulino de Andrade	5	Indeferido***
Ana Karla Simplício da Silva	7	Indeferido***
Ana Lúcia Araújo Soares Santos	69	Indeferido***
Ana Paula da Silva	23	Deferido
Ana Paula Tavares da Silva	76	Deferido
Andreia Rafael de Araújo	9	Deferido
Antônia Alves da Costa Silva	12	Deferido
Aryan Carlos de Oliveira Silva	52	Deferido
Cláudia Aparecida da Silva	54	Indeferido***
Claudiane dos Santos Sousa	31	Deferido
Claudio Diogo Bento Carmona	42	Indeferido*
Daiana Silva de Araújo	19	Deferido
Edivânia de Moura Azevedo	68	Indeferido***
Edvania Vicente de Lima Sousa	30	Deferido
Elizete Alves de Moraes	3	Deferido
Erivaldo Francisco dos Santos	43	Indeferido**
Fabiana Crispim de Pontes Barbosa	57	Deferido
Flaviana Venâncio da Silva	78	Deferido
Francisca Joseane Ribeiro da Silva	40	Deferido
Francisco Cunha	44	Indeferido***



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021**

Rodrigues		
Genilson Viana da Silva	25	Indeferido***
Grasiele Pereira da Silva	64	Deferido
Isaias Silva dos Santos	48	Deferido
Ivanete Luciano da Silva	18	Deferido
Janete Maria da Silva	8	Deferido
Jardel Pereira da Trindade	1	Deferido
Jordane Rodrigues de Albuquerque	66	Indeferido**
José de Arimatéia Ferreira da Silva	73	Indeferido***
Jose Hildemarcio Mendes Soares	53	Deferido
José Iraliso de Oliveira	75	Deferido
Jose Janielson Alves Tomaz	26	Deferido
Joseilton Fernandes da Silva	49	Deferido
Josieli Pereira da Silva	63	Deferido
Jozenelma Silva dos Santos	77	Indeferido***
Juvenal Cândido de Araújo Júnior	32	Deferido
Kaaren Beathriz Silva	10	Deferido
Leane da Silva Gomes	34	Indeferido***
Leidyane Herminio de Sousa	39	Deferido
Lenise Maria da Silva	11	Deferido
Lívia Caetano dos Santos	20	Indeferido***
Lucélia Trindade dos Santos Silva	13	Deferido
Luciene Nunes da Silva	33	Indeferido***
Luiz Fernando Ferreira Moreira	22	Deferido
Luiz Paulino de Andrade	50	Indeferido***
Maria Cleide de	61	Indeferido***

Oliveira Henrique		
Maria Cristina Pereira Frazão	60	Deferido
Maria da Conceição Fernandes Viana	24	Indeferido***
Maria Dalécia de Lima Barbosa	74	Deferido
Maria das Graças Silva	58	Deferido
Maria do Livramento Bezerra da Silva	67	Indeferido**
Maria do Livramento Reis da Silva	6	Deferido
Maria Elizabete da Silva	45	Deferido
Maria Paulino Felipe da Silva	47	Deferido
Maria Renale de Melo Araújo	72	Indeferido***
Maria Valdinele Neves de Lima	17	Deferido
Mariana Oliveira da Silva	37	Deferido
Marina de Oliveira Silva	51	Deferido
Micarla Oliveira da Costa	71	Deferido
Natalia Talissa Silva Araújo	65	Deferido
Nataline da Silva Nogueira	62	Deferido
Nigessia Moreira Gomes	15	Deferido
Nilvanda Costa de Melo Silva	29	Deferido
Paula Francinete dos Santos Oliveira	27	Indeferido***
Paula Rafaela dos Santos Fontes	35	Indeferido***
Rachel Silva Serrano Moreira	16	Deferido
Reinaldo Pereira de Sousa	21	Deferido
Roberto José da Silva	56	Indeferido***
Romário da Silva Gomes	70	Deferido
Rosângela Alves	4	Deferido



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978  
DOM nº 1.040, Ano 43, de 30.01.2021**

Moreira		
Samara Sousa da Silva	46	Deferido
Simone Galdino da Costa	38	Indeferido***
Susana Vanessa Rodrigues de Lima	55	Indeferido***
Tatiane Justino da Silva	14	Deferido
Vanessa Macena de Fontes	41	Deferido
Vanuza Neves Lima dos Santos Filha	36	Deferido
Vitória Gomes dos Santos Alves	28	Deferido

\* De acordo com o item 1.4.2 DOS REQUISITOS: I) Ser brasileiro nato ou naturalizado; NÃO ATENDE AO QUE PEDE O ITEM.

\*\* De acordo com o item 1.4.3 DA DOCUMENTAÇÃO: I) Certificado de conclusão de Curso Médio Normal ou Diploma de Graduação na área em que pretende atuar, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso Certificado de conclusão de curso devidamente acompanhado de Histórico Escolar, devendo o candidato juntar o certificado, diploma ou certidão ao processo de seleção até o dia da escolha das vagas, conforme disposto neste edital. Caso o candidato não apresentar os documentos de comprovação de conclusão do curso, até a data de escolha de vagas não será considerado válido o documento, para comprovante da habilitação. NÃO ENTREGUE.

\*\*\* De acordo com o item 1.4.3 DA DOCUMENTAÇÃO: IX) Declaração de compatibilidade com o serviço público NÃO ENTREGUE.

Dona Inês, 30 de Janeiro de 2021.